



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 042, FIRMADO EM 27 de
MARÇO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO E MATHEUS
CHEROBINI LTDA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº 1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 042, firmado em 27 de março de 2023, conforme Dispensa de Licitação nº 020/2023, Processo Licitatório nº 026/2023, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato de nº 042, firmado em 27 de março de 2023, por parte da Administração, visando incluir a dotação orçamentária do respectivo contrato, que passa a ser:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.301.0031.2218.4011 – Atenção Primária à Saúde – PIAPS Sóciodemográfico
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.301.0031.2149.0040 – Manutenção da Unidade Sanitária ASPS
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de nº 042, firmado em 27 de março de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Saldanha Marinho - RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Saldanha Marinho, RS, 04 de abril de 2023.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal